



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Gabinete do Vereador Darcy Junior**

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis;**

O vereador que este subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município e com base no Regimento Interno, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

**Projeto de Lei Nº \_\_\_\_\_/2024**

**DETERMINA A POSSIBILIDADE DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS POR LIGAÇÃO TELEFÔNICA OU APLICATIVO DE MENSAGENS PARA PACIENTES IDOSOS, GRÁVIDAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, JÁ CADASTRADAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art.1º-** As consultas nas Unidades de Saúde do Município da Serra para pacientes idosos, grávidas e pessoas com deficiência, poderão ser agendadas por telefone ou aplicativo de mensagens.

**Parágrafo Único:** Para os fins desta lei, considera-se:

**I - idosa a pessoa que comprovar idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data da consulta.**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390034003700340035003A005000, Documento assinado digitalmente





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Gabinete do Vereador Darcy Junior**

**II** - unidade de saúde o estabelecimento compreendido como Unidade Básica de Saúde (UBS), Unidade Regional de Saúde (URS) ou Posto do Programa Saúde da Família.

**Art. 2º** - O agendamento de que trata esta lei somente será possível nas Unidades de Saúde onde o paciente já estiver cadastrado.

**Art. 3º** - Para receber o atendimento agendado por telefone, o paciente deverá apresentar, na ocasião da consulta o documento de identificação com foto e o cartão do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Art.4º** - As Unidades de Saúde deverão afixar em local visível a população, material indicativo sobre o conteúdo desta lei.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 24 de junho de 2024.**

**Darcy Junior**  
**Vereador – REPUBLICANOS**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390034003700340035003A005000, Documento assinado digitalmente

Rua Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.170-020 - TEL: (27) 3251-8335  
Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br) / E-mail: [darcyjr@camaraserra.es.gov.br](mailto:darcyjr@camaraserra.es.gov.br)





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Gabinete do Vereador Darcy Junior**

**Justificativa**

O referido Projeto de Lei propõe a possibilidade de agendamento de consultas em unidades de saúde através de telefone ou aplicativo de mensagens, o que representa um avanço significativo na garantia do direito à saúde, conforme estabelecido pela Constituição Federal de 1988. Segundo o artigo 196 da Constituição, a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Atualmente, o agendamento de consultas na cidade de Serra é realizado exclusivamente através de um sistema online da prefeitura, o que tem sido uma barreira significativa para grupos vulneráveis, como idosos, grávidas e pessoas com deficiência, que muitas vezes enfrentam dificuldades no uso de tecnologias digitais. A proposta de permitir o agendamento por telefone ou aplicativo de mensagens visa justamente superar essas barreiras, garantindo que esses indivíduos tenham acesso facilitado aos serviços de saúde a que têm direito.

Portanto, é fundamental que os pares da Câmara Municipal da Serra considerem e apoiem essa iniciativa legislativa, que não apenas está alinhada com os princípios constitucionais de igualdade e acessibilidade no acesso à saúde, mas também reflete um compromisso com a melhoria contínua dos serviços públicos oferecidos à população. A adoção de medidas que ampliem a acessibilidade e a eficiência do sistema de saúde municipal é essencial para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida dos cidadãos, especialmente daqueles que mais necessitam de cuidados especiais.

**Darcy Junior**

**Vereador – REPUBLICANOS**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 390034003700340035003A005000, Documento assinado digitalmente

Rua Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.170-020 - Fone: (27) 3251-8335  
Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br) / E-mail: [darcyjr@camaraserra.es.gov.br](mailto:darcyjr@camaraserra.es.gov.br)

